



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, Nº 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00

DECRETO Nº 62/2026

O Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Sertãozinho – IPMS, composta pelos cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Previdenciário, integra a estrutura organizacional da referida Autarquia, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei Municipal nº 428/2022;

CONSIDERANDO que a taxa de administração do serviço previdenciário, prevista no art. 36 da Lei Municipal nº 428/2022, destina-se exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de regularizar o custeio das remunerações dos cargos comissionados da Diretoria Executiva do IPMS diretamente pela Autarquia, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 30 e no art. 36 da Lei Municipal nº 428/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica repassada ao Instituto de Previdência do Município de Sertãozinho – IPMS, a partir de 01 de agosto de 2026, a responsabilidade pelo pagamento das remunerações (vencimentos e vantagens) dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Previdenciário, nos valores fixados no Anexo I da Lei Municipal nº 428/2022 e suas alterações posteriores.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão custeadas exclusivamente com recursos da taxa de administração do IPMS, depositados em conta bancária específica, nos termos do art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 428/2022.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Sertãozinho providenciará a cessação do pagamento das referidas remunerações e a exclusão dos cargos de sua folha de pagamento a partir da data indicada no art. 1º.

Art. 4º O IPMS adotará as providências contábeis e orçamentárias necessárias à inclusão das remunerações em sua folha de pagamento e na conta específica da taxa de administração, observada a escrituração distinta do Tesouro Municipal (art. 61, § 1º, da Lei Municipal nº 428/2022).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial do Município e dê-se ciência ao Diretor Presidente do IPMS.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, 11 de agosto de 2026.



RONALDO NOGUEIRA VIEIRA

Prefeito Constitucional